PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ÁREAS VERDES VERTICAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação e necessidade de regulamentação de áreas verdes verticais no município de Palmas, visando incentivar sua implementação em edifícios e espaços públicos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ar, reduzir o impacto das ilhas de calor e promover o bem-estar da população.

Art. 2º - Consideram-se áreas verdes verticais a instalação de jardins verticais, trepadeiras, e outras formas de vegetação em estruturas verticais, como fachadas de edifícios, muros e paredes.

Art. 3º - A regulamentação das áreas verdes verticais deverá incluir:

I - Diretrizes técnicas para a instalação e manutenção das áreas verdes verticais, levando em consideração aspectos como seleção das espécies vegetais, sistema de irrigação, substrato e sistema de suporte;

II - Estabelecimento de incentivos fiscais e tributários para proprietários de edifícios que implementarem áreas verdes verticais;

III - Definição de áreas prioritárias para a implementação das áreas verdes verticais, levando em consideração critérios como densidade populacional, índices de arborização e áreas degradadas;

IV - Mecanismos de incentivo à participação da sociedade civil e parcerias público-privadas para a criação e manutenção das áreas verdes verticais;

V - Criação de programas de capacitação e educação ambiental para profissionais e técnicos envolvidos na implantação e manutenção das áreas verdes verticais.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração do regulamento que disciplinará a implementação e manutenção das áreas verdes verticais, em conjunto com os demais órgãos competentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo estabelecer a criação e a regulamentação de áreas verdes verticais no município de Palmas. Tal iniciativa se justifica pela necessidade de promover a melhoria da qualidade do ambiente urbano, mitigar os efeitos adversos das ilhas de calor e promover o bem-estar da população.

As áreas verdes verticais representam uma solução inovadora e eficaz para a incorporação de vegetação em espaços urbanos densamente construídos, como edifícios e espaços públicos. Além de conferirem uma estética agradável ao ambiente urbano, essas áreas desempenham um papel fundamental na purificação do ar, na redução da poluição sonora, na regulação térmica e na promoção da biodiversidade.

A implementação de áreas verdes verticais contribui para a redução dos efeitos das ilhas de calor, fenômeno comum em áreas urbanas densamente construídas, onde a temperatura é significativamente mais elevada do que nas áreas rurais circundantes. Ao criar microclimas mais amenos, as áreas verdes verticais proporcionam conforto térmico aos habitantes da cidade e contribuem para a redução do consumo de energia em sistemas de refrigeração.

Além disso, as áreas verdes verticais constituem uma forma eficaz de compensar a redução de espaços verdes devido à expansão urbana, contribuindo para a preservação da biodiversidade e a criação de corredores ecológicos no ambiente urbano.

Portanto, a criação e regulamentação de áreas verdes verticais representam uma medida fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável de Palmas, contribuindo para a promoção de um ambiente urbano mais saudável, agradável e resiliente às mudanças climáticas.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora